



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 Fax: (12) 3921.0293
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Nº Proc. 10117/05
Fl. 2
5/8/05

JUSTIFICATIVA

Há atualmente em nossa sociedade um aumento gradativo da aceitação de animais de estimação em condomínios particulares e edifícios residenciais, acarretando um aumento no número de pessoas que levam seus animais de estimação para passear ou fazer suas necessidades fisiológicas em locais inadequados.

Ao levar seus cães e gatos para passearem nas praças, áreas de lazer e playgrounds, os donos dos animais expõem o público frequentador às zoonoses, que são infecções e doenças que podem ser adquiridas em contato com animais de estimação como cachorro, gato e passarinho, ou ainda, pela ingestão de carne contaminada de animais como o gado ou o porco.

Dentre as zoonoses mais comuns, há a Larva Migrans Cutânea (Bicho Geográfico), parte das micosses e a Larva Migrans Visceral. Esta, provocada por larvas alojadas em cães e gatos. Caso uma criança ou adulto entre em contato com o material e, na seqüência, leve a mão à boca, a infestação acontece. As larvas eclodem na parte superior do intestino delgado, penetram na parede do intestino e, através do sangue, alcançam o fígado. A localização preferida pelas larvas no homem é o sistema nervoso central, os olhos e o fígado.

Portanto, dada a importância da matéria, conto com a aprovação unânime do projeto de lei ora proposto, que visa alertar e orientar a população quanto ao uso adequado das localidades de diversão frequentadas pelo público joseense infantil.

Dilermando Dié – PSDB
Vereador

De: Sec. de Expediente

Para: Directiva Legislativa

Proc. n.º 10117/05

Nat. PL 277 Fls. 102

5/8/05 9